



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.610, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017, que “Regulamenta a Lei Complementar nº. 3432, de 04 novembro de 2013, para: instituir a Comissão do Plano “Recupera Santa Luzia”; instituir o protesto extrajudicial como meio de cobrança; regulamentar a remissão, a anistia e o cancelamento de CDAs; fixar o valor de custo de cobrança do crédito tributário e estabelecer limites para o ajuizamento de novas execuções fiscais, bem como para a desistência das ações em curso; implementar o Projeto “TJMG e Prefeituras: parcerias para a gestão fiscal eficiente” e o convênio com o Instituto de Estudos de protestos de Títulos do Brasil - IEPTB/MG, visando a efetivação do protesto extrajudicial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 182 da Secretaria Municipal de Finanças, a qual requereu a inclusão da Secretária responsável pela pasta no Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 3.232, de 26 de julho de 2017, que passa a vigorar com a redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

“Art. 4º A Comissão Especial do Plano “Recupera Santa Luzia” será formada preferencialmente por servidores municipais e terá a seguinte composição:


.....
IV - Marcia Carlota Marques de Almeida;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 31 de julho de 2020.


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

PREFEITO
CHRISTIANO XAVIER
N.º 32168

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>31/07/2020</u>
NOME: <u>Emanuel S. Oliveira</u>
MATRÍCULA: <u>33540</u>

SETOR DE PROTOCOLO